

## 第 109/2003 號社會文化司司長批示

社會文化司司長行使《澳門特別行政區基本法》第六十四條賦予的職權，並根據八月十六日第 41/99/M 號法令第五條及第六條，第 6/1999 號行政法規第五條第二款及第 14/2000 號行政命令第一款的規定，作出本批示。

確認暨南大學開辦的食品科學與工程專業學士學位課程為澳門特別行政區帶來利益，並核准該課程按照本批示附件的規定和條件運作，該附件為本批示的組成部分。

二零零三年九月二十三日

社會文化司司長 崔世安

## 附件

- 一、高等教育機構名稱及總址：暨南大學  
中國廣東省廣州石牌
- 二、本地合作之實體名稱：暨育服務中心
- 三、在澳門之教育場所名稱及總址：濠江中學  
澳門亞馬喇馬路三號
- 四、高等課程名稱及所頒授之學位、文憑或證書：食品科學與工程專業學士學位
- 五、課程學習計劃：

## 第一學年

科目	學時
大學英語（一）	60
大學英語（二）	60
無機化學	55
分析化學	55
有機化學	55
生物化學	55

## 第二學年

科目	學時
大學英語（三）	60
大學英語（四）	60
微生物學	60
食品工程原理	100

## Despacho do Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura n.º 109/2003

Usando da faculdade conferida pelo artigo 64.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau, e nos termos do disposto nos artigos 5.º e 6.º do Decreto-Lei n.º 41/99/M, de 16 de Agosto, no n.º 2 do artigo 5.º do Regulamento Administrativo n.º 6/1999 e no n.º 1 da Ordem Executiva n.º 14/2000, o Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura manda:

É reconhecido o interesse para a Região Administrativa Especial de Macau e autorizado o funcionamento do curso de licenciatura em Ciências e Engenharia de Alimentação, ministrado pela Jinan University, nos termos e nas condições constantes do anexo ao presente despacho e que dele faz parte integrante.

23 de Setembro de 2003.

O Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura, *Chui Sai On*.

## ANEXO

1. Denominação da instituição de ensino superior e respectiva sede: Jinan University, sita em Shipai da Cidade de Cantão da Província de Guangdong da República Popular da China;
2. Denominação da entidade colaboradora local: Centro de Serviço Jiyu;
3. Denominação e sede do estabelecimento de ensino em Macau: Escola Hou Kong, sita na Estrada de Ferreira do Amaral n.º 3, Macau;
4. Designação do curso superior e grau académico, diploma ou certificado que confere: **Ciências e Engenharia da Alimentação;** Licenciatura;
5. Plano de estudos do curso:

## 1.º Ano

Disciplinas	Horas
Inglês de Nível Universitário I	60
Inglês de Nível Universitário II	60
Química Inorgânica	55
Química Analítica	55
Química Orgânica	55
Bioquímica	55

## 2.º Ano

Disciplinas	Horas
Inglês de Nível Universitário III	60
Inglês de Nível Universitário IV	60
Microbiologia	60
Teoria da Engenharia Alimentar	100

科目	學時
食品工藝概論	60
食品化學	60
食品機械	50

## 第三學年

科目	學時
儀器分析	60
食品分析	60
食品進出口檢驗	50
食品添加劑工藝學	40
食品營養與衛生	60
現代食品加工學	50
食品質量管理與控制	50
環境污染學	40

## 第四學年

科目	學時
食品質量控制學	40
食品調味與感官評價	60
食品法規與標準	60
天然產物化學	40
食品包裝貯運學	40
食品毒理學	40
食品工廠 HACCP 管理	50
食品安全性	50

## 第五學年

科目	學時
動物性食品檢驗	45
食品物性學	45
食品工程 CAD	45
發酵食品	30
生產實驗	400

六、開課日期：二零零三年九月

## 第 110/2003 號社會文化司司長批示

社會文化司司長行使《澳門特別行政區基本法》第六十四條賦予的職權，並根據八月十六日第 41/99/M 號法令第五條及第六條，第 6/1999 號行政法規第五條第二款及第 14/2000 號行政命令第一款的規定，作出本批示。

Disciplinas	Horas
Introdução à Tecnologia Artificial de Alimentação	60
Química Alimentar	60
Mecânica Alimentar	50

## 3.º Ano

Disciplinas	Horas
Análise Instrumental	60
Análise Alimentar	60
Fiscalização dos Produtos Alimentares Importados e Exportados	50
Técnicas de Combinação dos Aditivos Alimentares	40
Nutrição e Saúde Alimentar	60
Processamento Moderno de Alimentação	50
Gestão e Controlo de Qualidade Alimentar	50
Poluição Ambiental	40

## 4.º Ano

Disciplinas	Horas
Controlo de Qualidade Alimentar	40
Degustação e Apresentação de Produtos Alimentares	60
Legislação e Critérios de Avaliação da Produção Alimentar	60
Química dos Produtos Naturais	40
Embalagem, Armazenamento e Transportação de Produtos Alimentares	40
Toxicologia Alimentar	40
Modelo de Gestão (HACCP) de Fábricas de Alimentos	50
Segurança de Produtos Alimentares	50

## 5.º Ano

Disciplinas	Horas
Inspecção de Alimentos Animais	45
Análise de Propriedades dos Alimentos	45
Engenharia de Produtos Alimentares (CAD)	45
Alimentos Fermentativos	30
Laboratório de Produção	400

6. Data de início do curso: Setembro de 2003.

**Despacho do Secretário para os Assuntos  
Sociais e Cultura n.º 110/2003**

Usando da faculdade conferida pelo artigo 64.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau, e nos termos do disposto nos artigos 5.º e 6.º do Decreto-Lei n.º 41/99/M, de 16 de Agosto, no n.º 2 do artigo 5.º do Regulamento Administrativo n.º 6/1999 e no n.º 1 da Ordem Executiva n.º 14/2000, o Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura manda: